

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2020/ VIVA RIO / N° Processo: 0229/2020)

às 10:01:27 horas do dia 03/03/2020 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0229/2020 - 2020/002/2020 que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/02/2020 12:05:08:564	SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA	R\$ 164.400,00
03/03/2020 09:50:27:049	SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA	R\$ 2.304.000,00
28/02/2020 10:08:41:567	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 1.972.800,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de

Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO

<b>Data-Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Lance</b>
11/02/2020 12:05:08:564	SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA	R\$ 164.400,00
28/02/2020 10:08:41:567	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R\$ 1.972.800,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 03/03/2020, às 10:40:50 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxi0aop00002\_multisalas-02. No dia 04/03/2020, às 15:22:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/03/2020, às 15:22:22 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Fornecedor será declarado vencedor pela fase de lances. No dia 17/03/2020, às 11:47:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/03/2020, às 11:47:35 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e

equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fornecedor Adjudicado conforme trâmites da licitação.

No dia 17/03/2020, às 11:47:35 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA com o valor R\$ 1.966.680,00.

No dia 03/03/2020, às 09:50:27 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou a proposta do fornecedor - SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado, proposta com valor acima do permitido.

No dia 18/03/2020, às 16:28:30 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro da disputa

**SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

07.406.955/0001-92 ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R

30.299.895/0001-78 SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

37.142.932/0001-89 SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Á

Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 002/2020.

RAZÃO SOCIAL: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

CNPJ: 30.299.895/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL: N/A

ENDEREÇO E TELEFONE: RUA GENERAL PADILHA,73 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE: BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 9281 – CONTA CORRENTE: 06504-6.

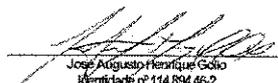
Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR PARA AS 06 ALMBULÂNCIAS (Mês)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de 06 (seis) ambulâncias do tipo D, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 Unidade de Pronto Atendimento (UPAS) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo, Jacarapagua, todas localizadas no município do rio de janeiro, de segunda a segunda, 24hs por dia.	R\$27.315,00	R\$163.890,00	R\$163.890,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$163.890,00</b>

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital. Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão. No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote.

No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

  
 José Augusto Henrique Gólio  
 Identidade nº 114.894.46-2  
 Cpf nº 07126113714  
 Representante Comercial

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA



Augusto Gólio  
 Departamento Comercial  
 (21) 3171-3041 / (21) 97122-7874  
 comercial@savior.com.br  
 www.savior.com.br  
 Rio de Janeiro e São Paulo





## CONTRATO Nº 110/2020

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.299.895/0001-78, com sede à Rua General Padilha, nº 78 – São Cristóvão, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, espanhola, separada, Bióloga, portadora da identidade nº W. 682.367-7 expedida pelo SE/DPMAF/DPF e do CPF nº 809.222.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de **06 (seis) ambulâncias do tipo D**, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico 002/2020, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

**Parágrafo Segundo** - As Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) **Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana e Botafogo** terão início imediato, e a Upa **Jacarepaguá**, quando passar à gestão da OS Viva Rio

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Pregão Eletrônico 002/2020

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com data de início em **26 de março de 2020** e término em **25 de março de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 3.933.360,00 (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 163.890,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa reais)**, sendo o valor de cada veículo **R\$ 27.315,00 (Vinte e sete mil trezentos e quinze reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CONTROLE DE RATEIO	R\$	163.890,00
UPA MARÉ	R\$ 20.486,25	
UPA IRAJÁ	R\$ 20.486,25	
UPA ENGENHO NOVO	R\$ 20.486,25	
UPA ILHA	R\$ 20.486,25	
UPA COPACABANA	R\$ 27.315,00	
UPA BOTAFOGO	R\$ 27.315,00	
UPA TIJUCA	R\$ 27.315,00	

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de junta de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quarto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;  
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;  
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;  
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;  
XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;  
XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.  
XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do Contrato;
- falhar na execução do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

### CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema / RJ  
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Augusto Gollo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

### CONTRATADA - SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Rua General Padilha, 73 – São Cristóvão - CEP 20.920-390 - Rio de Janeiro/RJ.  
Telefone: (21) 3171-3000/ 3171-3041  
Atenção: Sr. Augusto Gollo  
E-mail: [comercial@savior.com.br](mailto:comercial@savior.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

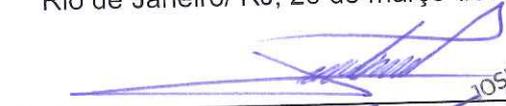
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

## TESTEMUNHAS:



1ª) [Handwritten Signature] 2ª)  
Nome:  
CPF/MF n.º 163.584.037-61

[Handwritten Signature]  
Nome: TAISSA DANTE SOUSA  
CPF/MF n.º 135.211.404-44

Taissa Dantas Sousa  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA**, estabelecido na Rua General Padilha, nº 73- São Cristóvão/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.299.897/0001-78, na pessoa de seu representante legal a **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, portadora da Carteira de Identidade nº w 682.367-7, inscrita no CPF sob o nº 809.222.527-34.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de **06 (seis) ambulâncias do tipo D**, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:



- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

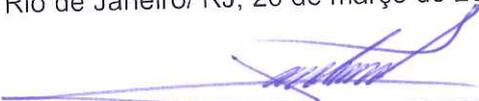
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de março de 2020.

  
1º Transigente  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO



2º Transigente  
SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

163.584.037-61

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

MISSA DANTAS SOUSA  
135.241.404-44

Taisa Dantas Sousa  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Locação de Ambulâncias**

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de **06 (seis) ambulâncias do tipo D**, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**.

1.2. As Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo e Tijuca, terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

1.3. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou hidroviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000.

1.4 As ambulâncias ficarão alocadas nas Unidades de Pronto Atendimento a serem definidas pela Contratante.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de Remoção de Pacientes nas Unidades de Pronto Atendimento, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra (motorista), respectivos materiais e equipamentos necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir as unidades de saúde possibilitando a continuidade do serviço realizado.

## 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 3.1. Ambulância Tipo D

#### 3.1.1. Recursos Humanos:

- A ambulância deverá permanecer baseada nas Unidades de Pronto Atendimento, com 01 (um) profissional (motorista), 24 horas por dia.
- O motorista deverá possuir habilitação atualizada e vigente compatível para condução do veículo.
- O motorista deverá ter curso de Suporte Básico de vida e deverá comparecer ao local de trabalho no horário determinado pela **CONTRATANTE**, devidamente identificado com Crachá da **CONTRATADA** e o uniforme deve ser de cores vivas e refletivas, impermeáveis e com possibilidade de manga longa, sapato fechado e impermeável.
- O motorista deverá permanecer no interior da viatura, isto é, somente dela se ausentando após prévio entendimento com a Direção da Unidade.
- O motorista estará subordinado diretamente **APENAS** ao enfermeiro responsável e ao médico chefe de equipe nos casos relacionados às remoções e indiretamente **APENAS** à Coordenação da Unidade e os demais casos. É vetada qualquer orientação a partir de qualquer outro profissional.



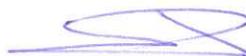
- Caberá ao motorista da **CONTRATADA**, maqueiro e técnicos de enfermagem da unidade recolher e transportar o paciente do local em que se encontra até a ambulância, e desta ao seu destino, cabendo ainda ao técnico de enfermagem recolher os exames e demais documentos que deverão acompanhar o paciente nos casos de transferência, registrando o transporte em formulário próprio com a devida assinatura daquele que o recebeu.
- O Motorista da ambulância não poderá intervir nos procedimentos precípuos da equipe de enfermagem da Unidade **CONTRATANTE**, mesmo com qualificação para Suporte Básico de Vida - SBV.

- a) As remoções previamente classificadas como avançadas deverão ser tripuladas pelo motorista da **CONTRATADA** e Médico e Técnico de Enfermagem plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento.
- b) O atendimento iniciar-se-á com a solicitação do chefe médico de equipe através de contato direto do chefe enfermeiro ou médico de equipe junto à tripulação da ambulância da empresa **CONTRATADA**, terminando somente após sua liberação pelo estabelecimento de saúde que estiver recebendo o paciente - momento o qual estará apto para retornar à Unidade;
- c) A tripulação da ambulância deverá comparecer ao local da chamada acompanhada por 02 (dois) profissionais, um motorista e um técnico em enfermagem, os quais utilizarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas de acordo com a Portaria GM/MS n.º 2048/2002, do Ministério da Saúde;
- d) Os serviços deverão ser executados com a utilização de veículos classificados como Tipo D - Ambulância de Suporte Avançado, pela Portaria GM/MS Nº. 2048/2002 do Ministério da Saúde.
- e) É obrigatória apresentação de documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva, das ambulâncias, no que se refere a equipamentos, como por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros.
- f) A solicitação de uma viatura para apoio operacional se fará quantas vezes for necessário e solicitado pelas Unidades;
- g) A ambulância de apoio solicitada deverá chegará a um tempo máximo de 60 (sessenta) minutos após a chamada das Unidades.

### 3.1.2. Materiais e Equipamentos:

A ambulância deverá portar o adesivo da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e conter os seguintes materiais e equipamentos mínimos:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel possibilitando o contato da unidade com a viatura em deslocamento ou não; GPS com sistema de monitoramento da ambulância com conexão via Internet para localização *on line* da viatura e solicitação de atendimento/remoção à **CONTRATADA**; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro de pulso não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e marca-passo externo não-invasivo (adulto e infantil), instalação elétrica disponível; 3 bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de todos os tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; O reprocessamento desse artigo é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Cateteres para aspiração traqueal de todos tamanhos; luvas de procedimentos; Já incluso no descritivo acima fixador de Tubo Oro Traqueal - TOT; laringoscópio com conjunto de 5 lâminas curvas e 5 lâminas retas de diferentes tamanhos; estetoscópios adulto e infantil; esfigmomanômetro adulto/infantil, com manguito para obeso; conjunto de cânulas orofaríngeas com seis tamanhos diferentes; fios - guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de



acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; caixa completa de pequena cirurgia; kit de parto cateteres vesicais de todos os tamanhos; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; cateteres nasogástricos de todos tamanhos; eletrodos descartáveis; equipos macro gotas e microgotas para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão (comum e fotossensível); O reprocessamento desse artigo é de responsabilidade da **CONTRATADA**; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais descartáveis (tamanhos: neo, infantil, PP, P, M, G e GG); prancha longa com tirantes e *head block* para imobilização da coluna, prancha infantil com a mesma descrição/finalidade; KED adulto e KED infantil; Talas de imobilização descartáveis similares ao KIT SPLINT. Maca reserva com rodas e articulada para os casos de "retenção de macas" no hospital recebedor. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e deve conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Cabo de força externo para carregamento elétrico da ambulância. (Conforme Anexos 1 e 2)

### 3.1.3. Medicamentos:

A ambulância deverá conter a seguinte relação de medicamentos mínimos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam; Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosídeo C. (portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS). (Conforme anexo 3)

OBS: Todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

### 3.2. Especificações Mínimas dos Veículos

3.2.1. Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação;

3.2.2. Equipar-se conforme a Regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Resolução CREMERJ nº. 80/94 e 116/97 e Portaria 2.048 de 5/11/02- ANVISA - MS;

3.2.3. Ano do modelo: até 02 (dois) anos da data de fabricação. Após este prazo o veículo deverá, obrigatoriamente, ser substituído;

3.2.4. Veículo na cor branca e possuir ar condicionado duplo. Os vidros deverão ser os específicos para ambulâncias em todas as portas e janelas. Possuir degrau traseiro com piso antiderrapante e teto com iluminação para trabalho noturno e luz de advertência. Estar identificados com adesivos no padrão estabelecido pela SES.

3.2.5. Sistema de Rádio comunicação fixa e móvel que permita comunicação com base de operações e entre os membros da equipe;

3.2.6. Direção e sistemas hidráulicos;



- 3.2.7. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria;
- 3.2.8. Documentação das viaturas: as viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº. 8.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- 3.2.9. As cópias dos Certificados de Registro dos veículos utilizados na prestação de serviços deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato;
- 3.2.10. Possuir sinalizador luminoso sonoro que somente terá uso permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor;
- 3.2.11. Sistema de ar condicionado: sistema forçado para manter temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95;
- 3.2.12. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo: deverá contar com cintos de segurança em condições de uso, além de cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros;
- 3.2.13. As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza;
- 3.2.14. Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente;
- 3.2.15. As superfícies internas e externas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado;
- 3.2.16. As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;
- 3.2.17. O compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo;
- 3.2.18. O compartimento do paciente deverá ter altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;
- 3.2.19. A divisória deve ser rígida e fixa, para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro);
- 3.2.20. A lixeira da ambulância deve ser fixa, abaixo do banco lateral, com dispositivo que permita instalação de saco de lixo infectante.

### 3.3. Procedimentos de Limpeza e Desinfecção:

3.3.1. A limpeza exterior e interior do veículo seguirá as orientações definidas Núcleo de Especialistas em Controle de Infecção Pré-Hospitalar – CCIPH, através de Procedimento Operacional Padrão – POP, alinhado com a SES. As limpezas concorrentes serão realizadas diariamente pelo técnico de enfermagem (interior da ambulância, exceto cabine) e pelo motorista (exterior da ambulância). Este processo de limpeza deverá ser efetuado diariamente, antes do início de utilização do veículo, nos intervalos de cada procedimento e ao final dos trabalhos; As limpezas terminais deverão ser realizadas no mínimo uma vez por semana (com calendário previamente definida) ou sempre que houver um transporte de paciente com doença infecto-contagiosa. As rotinas de desinfecção concorrente são de definição e responsabilidade dos CCIPHs e ficam a cargo da **CONTRATANTE**. As limpezas terminais deverão ser feitas em locais definidos pela **CONTRATADA**, por pessoal especializado, em local passível de fiscalização da **CONTRATANTE**, após a substituição de ambulância e tripulação, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço, objeto do contrato.

3.3.2. Os processos de desinfecção devem atender a Portaria MS nº. 930/92, ANVISA: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2010 e POP SES, sendo obrigatória à desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que,





comprovadamente, seja portador de doença infecto contagiosa ou vítima de traumas com ferimentos abertos.

OBS: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para a execução dos serviços acima descritos e paramentados com equipamentos adequados de Proteção Individual - EPI.

#### 4. DA VISTORIA

4.1. Será realizada no veículo de remoção de pacientes uma inspeção de regularidade conforme critérios exigidos por equipe técnica da **CONTRATANTE**.

4.2. A inspeção ocorrerá em dia marcado, em local a ser definido pela **OSS VIVA RIO**.

#### 5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereços das Unidades:

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
Upa Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132
Upa Ilha do Governador	Parque Poeta Manuel Bandeira, s/n - Cocota Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
Upa Maré	R. Nove, 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
Upa Engenho Novo	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
Upa Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

#### 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

6.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

6.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

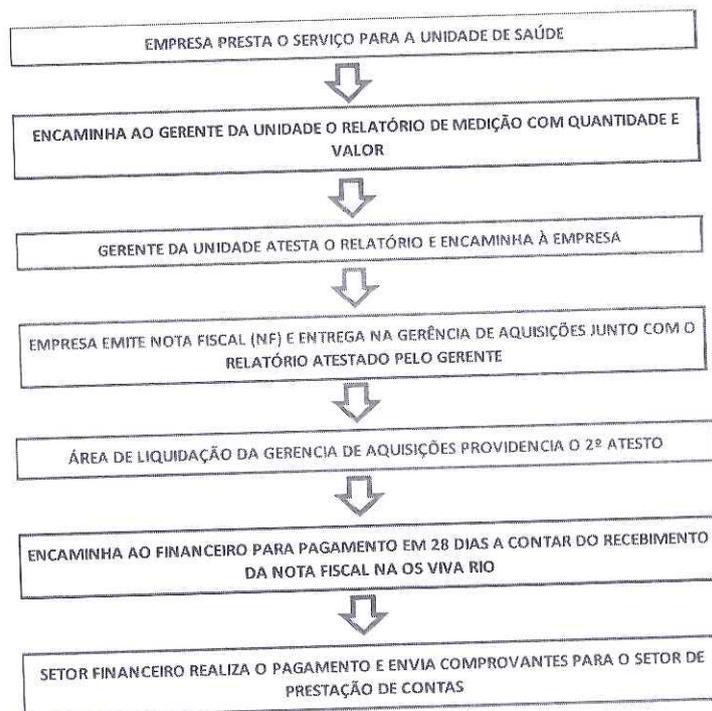
7.4 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.5 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.6 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## 8.0. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

## 10- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

## 11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria

  
\_\_\_\_\_  
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento  
VIVA RIO

RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM 2.69525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

## ANEXO II

### ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)







Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_, situada no

Endereço \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Serviço Prestado: \_\_\_\_\_

Mês de Referência: \_\_\_\_\_

Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 30.299.895/0001-78, com sede à Rua General Padilha, nº 78 – São Cristóvão, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, espanhola, separada, Bióloga, portadora da identidade nº W. 682.367-7 expedida pelo SE/DPMAF/DPF e do CPF nº 809.222.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (uma) **ambulâncias do tipo D**, equipada com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 27.315,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quinze reais)**.

**Paragrafo Segundo** – O novo valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 191.205,00 (Cento e noventa e um mil, duzentos e cinco reais)**, distribuídos de acordo com a tabela abaixo:

CONTROLE DE RATEIO	R\$	191.205,00
UPA MARÉ	R\$ 20.486,25	
UPA IRAJÁ	R\$ 20.486,25	
UPA ENGENHO NOVO	R\$ 20.486,25	
UPA ILHA	R\$ 20.486,25	
UPA COPACABANA	R\$ 27.315,00	
UPA BOTAFOGO	R\$ 27.315,00	
UPA TIJUCA	R\$ 27.315,00	
UPA JACAREPAGUÁ	R\$ 27.315,00	



**Parágrafo Terceiro** - O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 637.350,00 (Seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 118/2020 passará a ser de **R\$ 4.570.710,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e dez reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 16 de abril de 2020.

**VIVA RIO**

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

**SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA**

### **Testemunhas:**

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

**163.584.037-61**

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

**135.219.404-74**

**Talissa Dantas Sousa**  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio

Rio de Janeiro, 01º de julho de 2020.

À Organização Social **VIVA RIO**

**SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.299.895/0001-78, com sede na Rua General Padilha 73, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, vem, respeitosamente, em atenção à notificação em referência, apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, conforme razões que se seguem:

**RESUMO DA NOTIFICAÇÃO**  
**E RAZÕES PARA NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Segundo a Notificação recebida, os veículos da SAVIOR teriam demonstrado problemas no atendimento aos pacientes no dia 23/03/2020, ficando a UPA do Engenho Novo sem viatura para atendimento no dia 25/06/2020.

Ato contínuo, ultrapassada a questão acima, V. Sas. requerem que a Notificada regularize as irregularidades apontadas na Notificação, bem como encaminhe a cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de todos os veículos que atendem ao contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI do Contrato.

Feito o breve resumo, informa a SAVIOR, como é de conhecimento da própria Administração, tratem-se de questões pontuais, sendo certo que já tomou as medidas cabíveis para que não mais ocorram.

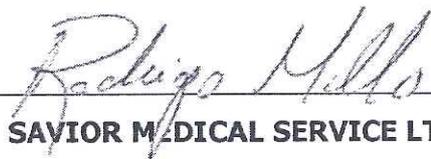
contrato, **INFORMA A SAVIOR QUE, CONFORME NOTAS FISCAIS EM ANEXO, JÁ ADQUIRIU 4 CARROS NOVOS, SENDO CERTO QUE 2 ESTÃO PREVISTOS PARA ATENDER O CONTRATANTE ATÉ O DIA 15/07,** inclusive na Upa do Engenho Novo.

Ademais, conforme se infere dos e-mails em anexo, quando do início da operação pela SAVIOR em atendimento ao novo Contrato, era de pleno conhecimento da Administração os anos/modelos dos veículos que atenderiam as Unidades, até que houvesse nova aquisição pela SAVIOR, como acima destacado.

#### **CONCLUSÃO**

Por todo o acima exposto, esperando terem sido prestados os devidos esclarecimentos, requer a SAVIOR **O RECEBIMENTO DA PRESENTE DEFESA PRÉVIA QUE CULMINARÁ NO ARQUIVAMENTO DA NOTIFICAÇÃO EM EPÍGRAFE** sem qualquer consequência negativa, **OU, NO MÁXIMO,** que seja aplicada apenas pena de **"ADVERTÊNCIA", VEZ QUE CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, SENDO CERTO AINDA QUE A SAVIOR JÁ EFETUOU A AQUISIÇÃO DE NOVOS CARROS, BEM COMO ERA DE PLENO CONHECIMENTO DA ADMINSTRITRÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO AS CONDIÇÕES E ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

Por fim, a **SAVIOR** reafirma aqui o seu intuito de cumprir com excelências todas as condições contratuais, pelo que se coloca à disposição para que as partes possam definir conjuntamente a melhor rotina para regular execução contratual, de forma plenamente satisfatória para todos os interessados.

  
SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

RECEBEMOS DE Renault do Brasil S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 944325</b> <b>SÉRIE 14</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Renault do Brasil S/A</b>  Av Renault, 1300 Borda do Campo-Sao Jose dos Pinhais-PR Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	CHAVE DE ACESSO 4120 0500 9134 4300 0173 5501 4000 9443 2518 9413 9290
N°944325 SÉRIE 14 FL 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.trib	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200095598705 29/05/2020 14:43:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 816001602110
	CNPJ 00.913.443/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA		30.299.895/0001-78	29/05/2020
ENDEREÇO R GENERAL PADILHA, 73	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 20.920-390	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO de Janeiro	FONE/FAX 2131713000	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JRA / DUPLICATA			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
94.467,21	11.336,07	27.915,49	3.349,86	114.700,52	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	7.682,18	122.382,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSMORENO TRANSP RODOVIARIOS	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.243.124/0002-78
ENDEREÇO RUA VANDERLEI MORENO 10000	MUNICÍPIO PR 4125506			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9012940898
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ST	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.500,000	PESO LÍQUIDO 1.964,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
MSBR32403	MSU FGTR1 223 M4 2020 2021 Chassi 93YMAFEXCMJ443172 Cor 389 BRANCO 389 Potência : 130cv Peso Líquido : 1.9640 Peso Bruto : 3.5000 Serial CMJ443172 Combustível 03 DIESEL Número de Motor M9TD882C042439 CMKG 55000 Distância entre eixos 3682 Ano Modelo 2021 Ano Fabricação 2020 Tipo de Pintura S  Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 2-CARGA VIN N Condição do Veículo1-ACABADO Código Marca Modelo 243452	87042190	090	6401	PC	1,0000	114.700,5200	114.700,52	94.467,21	11.336,07	682,18	12,00	7,00
Marca: Renault Modelo: Master Furgao (MSU) Versao: FGTR1 223 M4 ( MASTER FUR L2H2 ) Motorizacao: 2.3 Portas: 5 Passageiros: 3 Camb io: MANUAL Injecao: MULTIPONTO Potencia: 130 Cilindradas: 2299 Versao : FGTR1 223 M4 Opcional(s): PKAC1A PIS: R\$ 1.379,12 COFINS: R\$ 6.619,77 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COFINS de Imp.: R\$ 0,00													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 017591	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Endereço de Entrega: AV ARICANDUVA, nº 5555 Bairro: JARDIM SANTA TEREZINHA (ZONA LESTE), SAO PAULO / SP. - - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estado de origem PR 0 94.467,21 12,00 11.336,07 Estado de destino SP Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparacao e Entrega ao Cliente Final: / BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Endereco: AV ARICANDUVA 5555 SAO PAULO SP / CNPJ: 12502665000778 Inscricao Estadual: 144101870111 / Nr.Int.Fat.: 0907021400 / Alienado ao: CNPJ: 17.167.412/0001-13 Razao S: FINANCEIRA ALFA SA CRED, F E INVEST Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: DIV000935 BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 12502665000344 Endereco: R ANTONIO GALO 301 Cidade: SAO CAETANO DO SUL - Pais: Brasil ***** CONF.CONVENIO 64/06,OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 29/05/2021 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PRECO DE VENDAE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 172370.00 / De acordo com a Lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$: 30367		

RECEBEMOS DE Renault do Brasil S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº 944323  
SÉRIE 14

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura

Renault do Brasil S/A



RENAULT

Av Renault, 1300  
Borda do Campo-Sao Jose dos Pinhais-PR  
Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900

DANFE

DOCUMENTO  
AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

Nº 944323  
SÉRIE 14  
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0500 9134 4300 0173 5501 4000 9443 2318 9391 9920

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200095598689 29/05/2020 14:43:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010200005

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

816001602110

CNPJ

00.913.443/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

CNPJ/CPF/ID Estrangeiro

30.299.895/0001-78

DATA DA EMISSÃO

29/05/2020

ENDEREÇO

R GENERAL PADILHA, 73

BAIRRO/DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

20.920-390

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

de Janeiro

FONE/FAX

2131713000

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

MODALIDADE DE TRANSPORTAÇÃO / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
94.467,21	11.336,07	27.915,49	3.349,86	114.700,52
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	7.682,18
				VALOR TOTAL DA NOTA
				122.382,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSMORENO TRANSP RODOVIARIOS	0 - Emitente				49.243.124/0002-78
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA VANDERLEI MORENO 10000	PR 4125506	PR	9012940898		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	ST			3.500,000	1.964,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
MSBR32403	MSU FGTR1 223 M4 2020 2021 Chassi 93YMAFEXCMJ443170 Cor 389 BRANCO 389 Potência : 130cv Peso Líquido : 1.9640 Peso Bruto : 3.5000 Serial CMJ443170 Combustível 03 DIESEL Número de Motor M9TD882C042452 CMKG 55000 Distância entre eixos 3682 Ano Modelo 2021 Ano Fabricação 2020 Tipo de Pintura S  Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 2-CARGA VIN N Condição do Veículo 1-ACABADO Código Marca Modelo 243452  Marca: Renault Modelo: Master Furgao (MSU) Versao: FGTR1 223 M4 ( MASTER FUR L2H2 ) Motorizacao: 2.3 Portas: 5 Passageiros: 3 Camb io: MANUAL Injecao: MULTIPONTO Potencia: 130 Cilindradas: 2299 Versao : FGTR1 223 M4 Opcionai(s): PRACIA PIS: R\$ 1.379,12 COFINS: R\$ 6.619,77 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COFINS de Imp.: R\$ 0,00	87042190	090	6401	PC	1,0000	114.700,5200	114.700,52	94.467,21	11.336,07	7.682,18	12,00	7,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
017591			

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Endereço de Entrega: AV ARICANDUVA, nº 5555 Bairro: JARDIM SANTA TEREZINHA (ZONA LESTE), SAO PAULO / SP. - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estado de origem PR 0 94.467,21 12,00 11.336,07 Estado de destino SP Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparacao e Entrega ao Cliente Final: / BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Endereco: AV ARICANDUVA 5555 SAO PAULO SP / CNPJ: 12502665000778 Inscricao Estadual: 144101870111 / Nr.Int.Pat.: 0907021398 / Alienado at: CNPJ: 17.167.412/0001-13 Razao S: FINANCEIRA ALFA SA CRED, F E INVEST Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: DIV000935 BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 12502665000344 Endereco: R ANTONIO GALO 301 Cidade: SAO CAETANO DO SUL - Pais: Brasil ***** CONF.CONVENIO 64/06,OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 29/05/2021 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PRECO DE VENDAE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 172370.00 / De acordo com a Lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$: 30367</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE Renault do Brasil S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 944324</b> <b>SÉRIE 14</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Renault do Brasil S/A</b>  <b>Av Renault, 1300</b> <b>Borda do Campo-Sao Jose dos Pinhais-PR</b> <b>Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO <b>4120 0500 9134 4300 0173 5501 4000 9443 2418 9402 9608</b>
	<b>Nº944324</b> <b>SÉRIE 14</b> <b>FL 1/1</b>	Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200095598700 29/05/2020 14:43:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 816001602110
	CNPJ 00.913.443/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA		30.299.895/0001-78	29/05/2020
ENDEREÇO R GENERAL PADILHA, 73	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 20.920-390	DATA DA ENTRADA/SAIDA
MUNICÍPIO de Janeiro	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TELEFONE/FAX 2131713000			

URA / DUPLICATA
-----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 94.467,21	VALOR DO ICMS 11.336,07	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 27.915,49	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 3.349,86	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 114.700,52	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 7.682,18	VALOR TOTAL DA NOTA 122.382,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSMORENO TRANSP RODOVIARIOS	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.243.124/0002-78
ENDEREÇO RUA VANDERLEI MORENO 10000	MUNICÍPIO PR 4125506			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9012940898
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ST	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.500,00	PESO LÍQUIDO 1.964,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC	ICMS VALOR	ICMS VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
MSBR32403	MSU FGTR1 223 M4 2020 2021 Chassi 93YMAFEXCMJ443171 Cor 389 BRANCO 389 Potência : 130cv Peso Líquido : 1.9640 Peso Bruto : 3.5000 Serial CMJ443171 Combustível 03 DIESEL Número de Motor M9TD882C042361 CMKG 55000 Distância entre eixos 3682 Ano Modelo 2021 Ano Fabricação 2020 Tipo de Pintura S  Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 2-CARGA VIN N Condição do Veículo1-ACABADO Código Marca Modelo 243452  Marca: Renault Modelo: Master Furgao (MSU) Versao: FGTR1 223 M4 ( MASTER FUR L2H2 ) Motorizacao: 2.3 Portas: 5 Passageiros: 3 Camb io: MANUAL Injecao: MULTIPONTO Potencia: 130 Cilindradas: 2299 Versao : FGTR1 223 M4 Opcionai(s): PKAC1A PIS: R\$ 1.379,12 COFINS: R\$ 6.619,77 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COPINS de Imp.: R\$ 0,00	87042190	090	6401	PC	1,0000	114.700,5200	114.700,52	94.467,21	11.336,07	7.682,18	12,00	7,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 017591	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Endereço de Entrega: AV ARICANDUVA, nº 5555 Bairro: JARDIM SANTA TEREZINHA (ZONA LESTE), SAO PAULO / SP. - - - 3 - Regime Normal = Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estado de origem PR 0 94.467,21 12,00 11.336,07 Estado de destino SP Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparacao e Entrega ao Cliente Final: / BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Endereço: AV ARICANDUVA 5555 SAO PAULO SP / CNPJ: 12502665000778 Inscricao Estadual: 144101870111 / Nr.Int.Fat.: 0907021399 / Alienado ao: CNPJ: 17.167.412/0001-13 Razao S: FINANCEIRA ALFA SA CRED, F E INVEST Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o,da Lei 10.485/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: DIV000935 BIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 12502665000344 Endereço: R ANTONIO GALO 301 Cidade: SAO CAETANO DO SUL - País: Brasil ***** CONF.CONVENIO 64/06,OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 29/05/2021 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PRECO DE VENDAE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R\$ 172370.00 / De acordo com a Lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$: 30367	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA E SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 30.299.895/0001-78, com sede à Rua General Padilha, nº 78 – São Cristóvão, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, espanhola, separada, Bióloga, portadora da identidade nº W. 682.367-7 expedida pelo SE/DPMAF/DPF e do CPF nº 809.222.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo aditivo tem por objeto o **reajuste de 8,99%** (oito vírgula noventa e nove por cento) do contrato de prestação de serviços de Contratação de empresa para a prestação dos serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de **07 (sete) ambulâncias do tipo D**, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para atender em 08 (oito) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas

**Parágrafo Segundo** – O reajuste foi realizado, excepcionalmente, sobre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de julho de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Permanece inalterado o prazo do **CONTRATO** original de nº **110/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 208.394,36 (Duzentos e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, tendo um acréscimo de R\$ 17.189,36 (Dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).



CONTROLE DE RATEIO	R\$ 208.394,36
UPA MARÉ	R\$ 22.327,97
UPA IRAJÁ	R\$ 22.327,97
UPA ENGENHO NOVO	R\$ 22.327,97
UPA ILHA	R\$ 22.327,97
UPA COPACABANA	R\$ 29.770,62
UPA BOTAFOGO	R\$ 29.770,62
UPA TIJUCA	R\$ 29.770,62
UPA JACAREPAGUA	R\$ 29.770,62

**Parágrafo Segunda** – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 134.649,98 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 110/2020 passará a ser de **R\$ 4.705.359,98 (Quatro milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

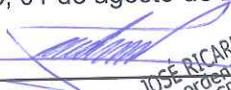
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.

  
VIVA RIO JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 57.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
SAVIAR MEDICAL SERVICE LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627713

  
Lais Araujo Aguiar  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 135.241.407-74

  
Taissa Dantas Sousa  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio



## NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

**À SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA**

**CNPJ: 30.299.897/0001-78**

A/C: Sra. Maria de Los Dolores Pan Monfort Mello,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato **110/2020** vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa, advêm do Contrato de Gestão, celebrado entre essa OSS a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;

Considerando que, por decisão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o contrato de gestão supracitado será encerrado;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato mencionado a partir de **02/12/2021**, respeitando o item XIV da Cláusula Décima Primeira que diz: *“O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato”*.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão na data informada.

Agradecemos a parceria ao longo do contrato e desejamos sucesso a todos.

Sem mais,  
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições  
**VIVA RIO**



## NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

À SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

CNPJ: 30.299.897/0001-78

A/C: Sra. Maria de Los Dolores Pan Monfort Mello,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato Nº 110/2020, vem notificar que:

Considerando que, a OSS Viva Rio enviou uma notificação para vossa empresa no dia 28 de outubro de 2021 informando sobre a decisão da Secretaria Estadual de Saúde de não renovar dos Contratos de Gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Ilha do Governador, Maré, Irajá e Engenho Novo com esta OSS;

Considerando que, esta OSS recebeu um novo ofício da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro informando sobre a renovação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré por mais 06 (seis) meses;

Serve a presente para dar-lhe ciência da continuidade da OSS Viva Rio na administração da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré;

Diante do exposto, solicitamos que os serviços prestados na referida UPA não sejam descontinuados. Faremos os ajustes necessários nos contratos atuais para seguirmos com os serviços ativos.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos.

Sem mais,  
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições  
VIVA RIO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA E SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.299.895/0001-78, com sede à Rua General Padilha, nº 78 – São Cristóvão, na pessoa de seu representante legal **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, espanhola, separada, Bióloga, portadora da identidade nº W. 682.367-7 expedida pelo SE/DPMFAF/DPF e do CPF nº 809.222.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo aditivo tem por objeto a **supressão 2 (duas) ambulâncias do tipo D** do contrato com empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Maré, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**

**Parágrafo Primeiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato original 110/2020 passa a ter **5 (cinco) ambulâncias do tipo D**, equipadas com recursos humanos e equipamentos, seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.

**Parágrafo segundo** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, serão suprimidas do Contrato as UPAS da Ilha do Governador, Engenho Novo e Irajá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da seguinte supressão será de **R\$ 59.541,24 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

**Parágrafo Segundo** – O valor global da presente supressão será de **R\$ 226.256,71 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 148.853,10 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, sendo o valor unitário da ambulância de R\$ 29.770,62 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

CONTROLE DE RATEIO	R\$ 148.853,10
UPA MARÉ	R\$ 29.770,62
UPA COPACABANA	R\$ 29.770,62
UPA BOTAFOGO	R\$ 29.770,62
UPA TIJUCA	R\$ 29.770,62
UPA JACAREPAGUA	R\$ 29.770,62



**Parágrafo Quarto** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 110/2020 passará a ser estimado em **R\$ 4.479.103,26 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e três reais e vinte e seis centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

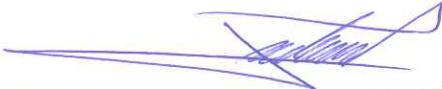
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

**JOSE RICARDO BARROS PACHECO**  
Contratação Geral de Saúde  
CNPJ: 52.603.519  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

x   
\_\_\_\_\_  
**SAVIAR MEDICAL SERVICE LTDA**

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627773

  
\_\_\_\_\_  
**Laís Araujo Aguiar**  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 084.003.667-19

  
\_\_\_\_\_  
**TABIA CRISTINA DO N. VIEIRA**



## NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

À SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA

**CNPJ: 30.299.897/0001-78**

A/C: Sra. Maria de Los Dolores Pan Monfort Mello,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato 110/2020 vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa, advêm do Contrato de Gestão, celebrado entre essa OSS a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;

Considerando que, por decisão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o contrato de gestão supracitado será encerrado;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato mencionado a partir de 22/01/2022, respeitando o item XIV da Cláusula Décima Primeira que diz: *“O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato”*.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão na data informada.

Agradecemos a parceria ao longo do contrato e desejamos sucesso a todos.

Sem mais,  
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições  
**VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP:22.411- 010  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)